

CMRC LAW 

REFORMA TRIBUTÁRIA

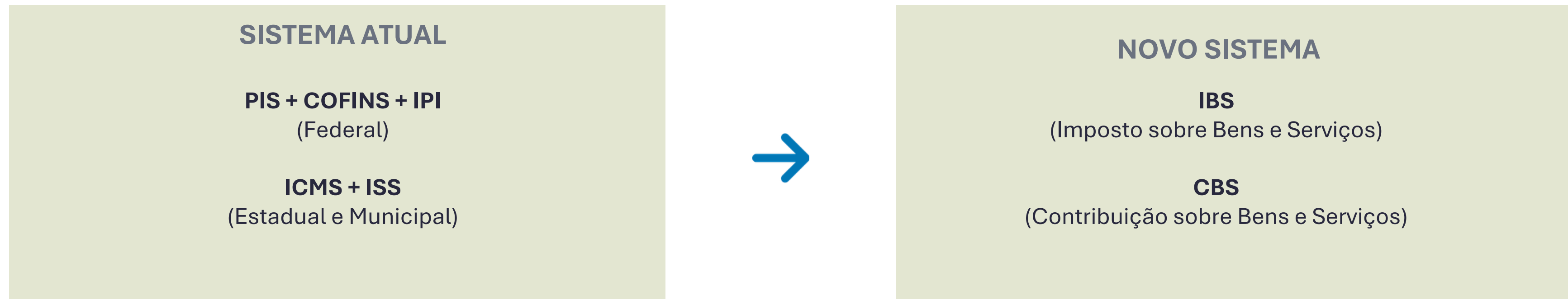
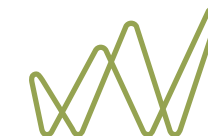
Impactos no setor de bares, restaurantes, lanchonetes, quisques e similares

Mariana Cardoso Martins

Junho 2026




REFORMA TRIBUTÁRIA: VISÃO GERAL





Alíquota estimada: **26,5% - 28%** (IBS + CBS)

Cronograma de Implementação

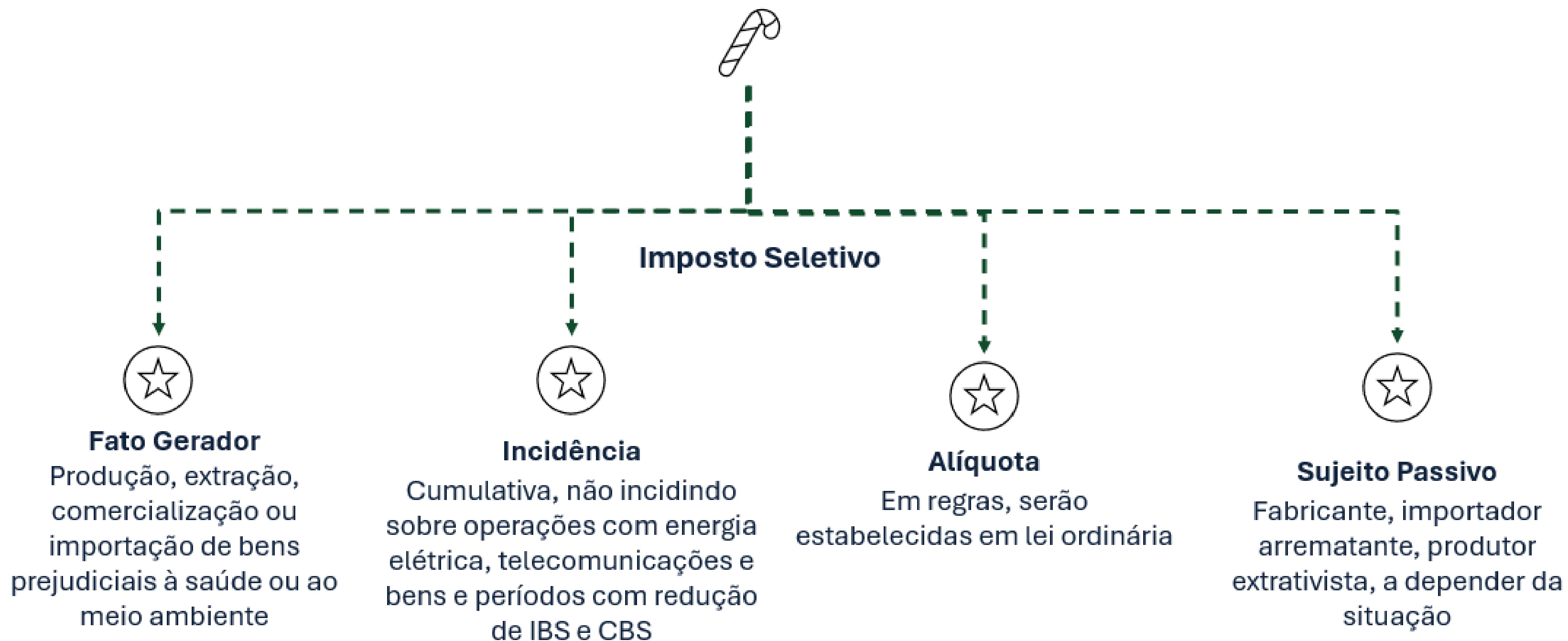
2026	2027	2029-2032	2033
Alíquotas-teste CBS 0,9% + IBS 0,1%	Início efetivo CBS substitui PIS/COFINS	Transição Redução gradual ICMS/ISS	Implementação completa Apenas IBS/CBS

 **Split Payment:** Recolhimento automático de tributos no momento do pagamento

 **Não-Cumulatividade Plena:** Créditos integrais sobre insumos, energia e equipamentos

 **Tributação no Destino:** Mudança relevante na arrecadação dos entes federativos e decisões de negócio

IMPOSTO SELETIVO





PERÍODO DE TRANSIÇÃO

IBS = ALÍQUOTA ESTADUAL DE 0,1%
CBS = ALÍQUOTA DE 0,9%
MONTANTE RECOLHIDO SERÁ DEDUZIDO DOS VALORES DEVIDOS DE PIS E COFINS

2027

IBS = ALÍQUOTA ESTADUAL E MUNICIPAL DE 0,05% CADA
CBS = ALÍQUOTA REDUZIDA EM 0,1%

REDUÇÃO DAS ALÍQUOTAS/BENEFÍCIOS/INCENTIVOS DE ICMS E ISS NA PROPORÇÃO:

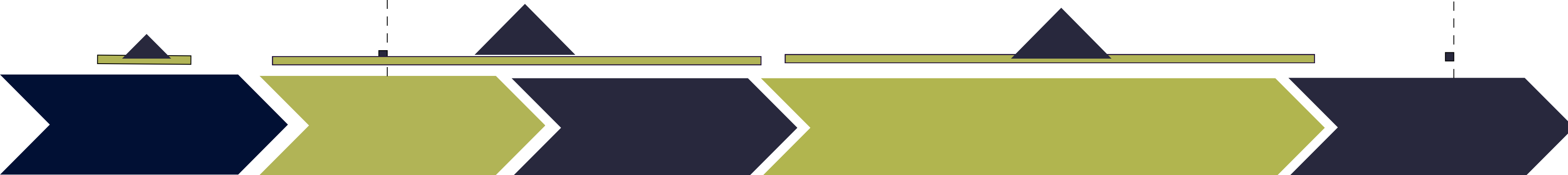
9/10 (2029)

8/10 (2030)

7/10 (2031)

6/10 (2032)

2033



2026

- INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO SELETIVO;
- PLENA INSTITUIÇÃO DA CBS = EXTINÇÃO DO PIS/COFINS;
- EXTINÇÃO DO IPI (COM RESSALVA AOS PRODUTOS DA ZFM)

2028

2029

2032

NOVO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO PLENAMENTE EM VIGOR

REGIMES ESPECÍFICOS (ARTS. 172 E SEGUINTE DA LC 214/2025)



- Combustíveis
- Planos de saúde
- Bens imóveis
- Sociedades cooperativas
- **Bares, restaurantes, hotelaria, parques de diversão, transporte coletivo de passageiros e agências de turismo - arts. 273 a 276 da LC 214/2025.**
- Sociedades anônimas de futebol (SAFs)
- Missões diplomáticas

BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES – ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR



REGIME ESPECÍFICO DE INCIDÊNCIA DO IBS E DA CBS: Fornecimento de alimentação e de bebidas NÃO alcóolicas preparadas no estabelecimento

- Base de cálculo: valor da operação de fornecimento de alimentos e bebidas, **deduzidos**:
 - As gorjetas que sejam integralmente repassadas à equipe, e que não excedam 15% do valor total do fornecimento de alimentos e bebidas;
 - Valores não repassados aos bares e restaurantes pelo serviço de entrega por plataformas digitais (Ifood, Rappi, Keeta etc).



BARES E RESTAURANTES – ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR



- **Redução de 40%** das alíquotas do IBS e da CBS
- Impossibilidade de **apropriação de créditos do IBS e da CBS** pelos adquirentes dos alimentos e bebidas (B2B);

EXCEÇÕES AO REGIME ESPECÍFICO:

- Alimentos e bebidas não alcoólicas adquiridos de terceiros e revendidos no estabelecimento;
- Bebidas alcóolicas, ainda que preparadas no estabelecimento (seletivo);
- Fornecimento de alimentação para pessoas jurídicas por **cozinha industrial** ou em **transportes (catering)**, incluindo comidas rápidas fornecidas por quiosques (sorvetes, doces, tortas ou salgados – *grab and go* (sem espaço para sentar) ou quando vendidas em máquinas automáticas;





BARES E RESTAURANTES – ALIMENTAÇÃO FORA DO LAR



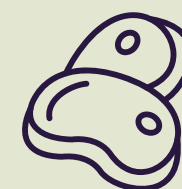
ALIMENTOS E BEBIDAS FORNECIDOS NO ESTABELECIMENTO

~15,9%

Alíquota Efetiva

$26,5\% \text{ padrão} \times 60\% = 15,9\%$

(Redução de 40%)



ALIMENTOS ADQUIRIDOS PARA REVENDA, BEBIDAS ALÓOLICAS, AÇUCARADAS OU CATERING

26,5%

Sem redução
Alíquota cheia



BEBIDAS ALCÓOLICAS E AÇUCARADAS - IMPOSTO SELETIVO (INCIDÊNCIA MONOFÁSICA (PRODUÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO))

Alíquota específica (cumulada ou não) com alíquota *ad valorem*, de acordo com o teor alcóolico/ açúcar pelo volume



REVISÃO PERIÓDICA QUINQUENAL

SPLIT PAYMENT E SIMPLES NACIONAL

⚡ SPLIT PAYMENT

O imposto é retido antes de chegar ao seu caixa

A partir de 2027, IBS/CBS é recolhido automaticamente pelo meio de pagamento antes de repassar o valor ao estabelecimento prestador ou vendedor de bens ou serviços.

RETENÇÃO AUTOMÁTICA

15,9%

de cada venda (regime específico)

VOCÊ RECEBE

84,1%

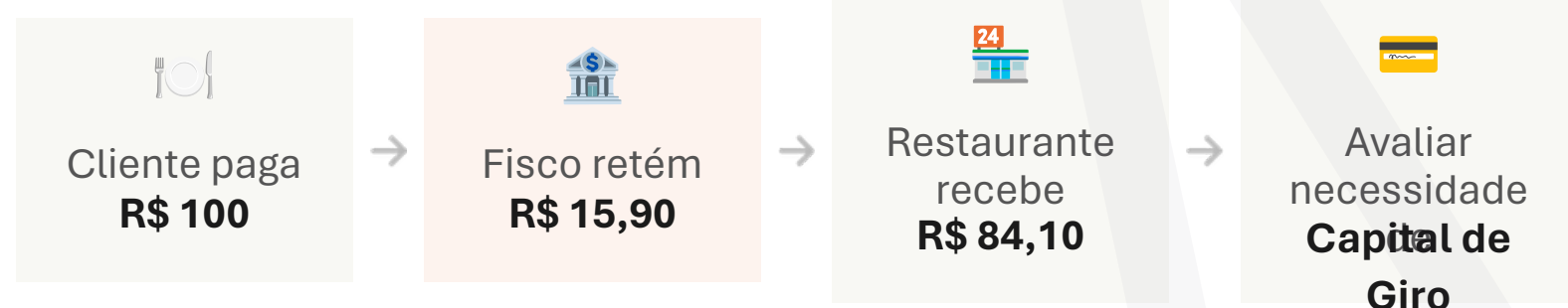
do valor bruto da venda

CAPITAL DE GIRO

Extra

pode ser necessário

🔄 Fluxo do dinheiro no split payment



Atenção às plataformas digitais (marketplaces): Em algumas situações, a Lei atribui responsabilidade solidária pelo recolhimento do IBS e da CBS (ex: quando o fornecedor não emitir documento fiscal).

📄 SIMPLES NACIONAL

Janela de 5 meses para se preparar

A opção pelo Simples Nacional e pela apuração regular do IBS e da CBS deverá ser exercida, excepcionalmente, em setembro de 2026 para validade a partir de janeiro de 2027. Decisões estratégicas deverão ser antecipadas.

💡 QUESTÕES RELEVANTES DE GOVERNANÇA PARA BARES E RESTAURANTES NO SIMPLES NACIONAL

- ✔ Opção obrigatória pelo SN ou pelo SN híbrido até 30 de setembro de 2026.
- ✔ Possibilidade de reavaliação em novembro de 2026.
- ⚠ Posicionamento como fornecedor competitivo, dando direito a crédito para o adquirente de seu produto ou serviço;

⚠ Resolução CGSN nº 186 de 9 de abril de 2026.



COMPLEXIDADE

Múltiplos desafios de governança e compliance durante e após a transição para o novo regime

- Classificação correta dos alimentos e bebidas fornecidos (NCM);
- Conformidade documental e regularidade cadastral obrigatória;
- Investimento em tecnologia: ERP, Calculadora de Tributos, Apuração Assistida;
- Custos elevados para pequenos estabelecimentos.

PERÍODO DE TRANSIÇÃO (2026 - 2033):

Coexistência de tributos antigos e novos aumenta ainda mais a complexidade contábil e fiscal.



GOVERNANÇA DESAFIADORA

Bares, restaurantes e lanchonetes, sobretudo os pequenos estabelecimentos, operam com a produção de alimentos próprios e a aquisição de alimentos de terceiros

Desafios no *compliance*:

Necessidade de segregação das receitas e apuração do IBS e da CBS em dois regimes.

Aumento do custo de aquisição de insumos e redução de margem (fornecedores no Simples Nacional)

Competitividade dos fornecimentos B2B



REVISÃO PERIÓDICA QUINQUENAL

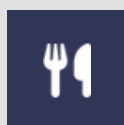
Alguns ajustes de compliance poderão ser necessários a partir de 2030.

QUEM AGE AGORA TRANSFORMA RISCO EM VANTAGEM



A Reforma Tributária não é apenas um risco a ser gerenciado — é uma **janela de oportunidade para quem agir em 2026**, antes que os concorrentes percebam o que está em jogo.

01



Revisão de Cardápio e Mix de Produtos

Priorizar itens sujeitos ao regime específico (alíquota 15,9%) e reduzir exposição a produtos com tributação plena de 26,5%. Bebidas alcoólicas e industrializados merecem atenção especial no mix.

Urgente — 2026

02

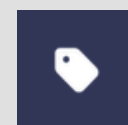


Renegociação com Fornecedores

Com a não-cumulatividade plena, cada compra de insumo gera crédito de IBS/CBS. Use esse argumento para renegociar preços e prazos — o fornecedor que emite NF com tributos destacados agrega valor ao seu negócio.

Urgente — 2026

03



Revisão de Precificação Antes de 2027

A janela de 2026 é a última oportunidade para ajustar preços sem o impacto do *split payment*. Reformular cardápios, contratos e tabelas de preços antes da entrada em vigor do IBS/CBS em jan/2027.

Importante — 2026–2027

04

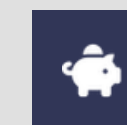


Investimento em Tecnologia Fiscal

ERP com módulo fiscal atualizado, integração com split payment, classificação automática de NCM/NBS e dashboard de créditos tributários. Quem investe agora evita multas e retrabalho em 2027.

Importante — 2026–2027

05



Planejamento de Capital de Giro

O *split payment* retém IBS/CBS de forma automática a cada transação. Operadores com alto volume de delivery precisam dimensionar reserva de capital de giro para absorver o impacto sem comprometer a operação.

Estratégico — 2027+



Empresas que agirem em 2026 chegam a 2027 com vantagem competitiva real — preços revisados, créditos capturados e sistemas prontos.

2026

Ano de ação

jan/2027

CBS entra em vigor

jan/2029

IBS entra em vigor

2033

Extinção ISS/ICMS



A REFORMA NÃO MUDA APENAS IMPOSTOS. MUDA VANTAGEM COMPETITIVA.

Enquanto o mercado se preocupa com a alíquota, a Reforma Tributária redesenha, silenciosamente, três pilares vitais do seu negócio.

A hora é agora!

2026 é o ano de errar barato e testar a operação. **2027** é o ano de capturar margem, caixa e valor.

Quem entender essa transição primeiro vai superar a concorrência.



MARGEM O CRÉDITO VIRA CUSTO

A eficiência tributária entra direto na margem. Duas empresas com mesmos custos terão resultados distintos conforme creditações e transferência de crédito.

Como será sua governança para gestão de créditos?



CAIXA O FIM DO "DINHEIRO DE PASSAGEM"

Com o *split payment*, o imposto é separado no pagamento. A folga de caixa reduz e a necessidade de capital de giro aumenta.

Qual impacto no caixa com menos dinheiro circulando?



VALUATION O FCF DITA AS REGRAS

O Free Cash Flow (FCF) define valor. Se a reforma altera o FCF, altera o valuation e a agenda estratégica do negócio.

Qual será o valor real da sua empresa após a transição?



Mariana Cardoso Martins

mcmartins@cmrclaw.com.br

- Sócia fundadora do CMRC Law;
- Fundadora e Presidente do Centro de Consensualidade em Matéria Tributária e Aduaneira;
- Mestranda em Direito Tributário pela PUC SP;
- Graduada em Ciências Contábeis pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI;
- MBA em Gestão Tributária pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI;
- Pós-Graduação em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas – FGV Law SP;
- Pós-Graduação em Direito de Empresas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/Rio;
- Graduação em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Mariana é advogada e consultora especializada em direito tributário e em planejamento fiscal, tendo atuado ao longo de sua carreira em importantes bancas assessorando empresas nacionais e estrangeiras dos mais variados segmentos em impostos diretos e indiretos, e em questões envolvendo tributação internacional (transfer pricing, thin cap rules, CFC rules, estruturação de investimentos estrangeiros no Brasil e de investimentos brasileiros no exterior), planejamento tributário e operações de reestruturação societária. Presta assessoria na área de comércio exterior assessorando empresas em questões envolvendo a importação e exportação de bem e serviços, e na obtenção e manutenção de regimes aduaneiros especiais. Mariana atua ainda no contencioso tributário administrativo e judicial, na esfera Federal, Estadual e Municipal, em litígios de diversas naturezas e na adoção de políticas de compliance fiscal, redução e otimização de carga tributária, gestão de passivo fiscal e negociação de dívidas, na defesa de interesses de setores regulados perante os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário em pleitos individuais e coletivos (advocacy) e no desenvolvimento e implementação de estratégias de transmissão e proteção de patrimônio.

CMRC LAW 



+55 11 2366 - 0045

contato@cmrclaw.com.br

Rua Pedroso Alvarenga, 691, 11º andar,
conjuntos 1104 e 1105 - Itaim Bibi -
São Paulo/SP